

<b>Designação</b>	<b>Subcomité de Acompanhamento e Validação de Modelos</b>		
<b>Objetivos</b>	<p>Acompanhar o desempenho e confirmar a validade dos sistemas de rating e modelos utilizados pelo Banco no âmbito da função de gestão de riscos (e.g. PD, LGD, CCF, riscos de mercado, ICAAP, etc.), informando o Comité de Risco sobre a adequação dos mesmos e propondo alterações sempre que aplicável.</p> <p>Apresentar resultados da gestão do risco dos modelos e propor medidas concretas de melhoria do risco específico dos modelos.</p>		
<b>Periodicidade</b>	Trimestral		
<b>Membros</b>	<b>Administradores executivos</b>	<b>Outros membros com direito de voto</b>	<b>Convidados permanentes sem direito de voto</b>
	<p>– CRO</p> <p>Qualquer administrador executivo poderá participar no subcomité sempre que o entenda conveniente.</p>	<p>– GAVM (secretário)</p> <p>– DCR</p> <p>– DRAT</p> <p>– ROFF</p> <p>– DTMI<sup>(1)</sup></p> <p>– MRM Owner</p> <p>– Model Owner(s)<sup>(1)</sup></p> <p>– Model Validator(s)<sup>(1)</sup></p> <p>Os membros poderão propor, aos administradores que integram o Subcomité, um representante que os substitua em caso de ausência, o qual, se não for rejeitado e pertencer à Alta Direção, terá direito de voto.</p>	<p>– DAU</p> <p>Poderão ser pontualmente convidados outros colaboradores do Grupo, relevantes para os assuntos em discussão.</p>
<b>Quórum mínimo para decisão</b>	– CRO	Dois membros com direito de voto.	
<b>Delegação de poderes</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Nos termos do mandato conferido pela CE de 23/10/2018, no âmbito das alíneas c) e e) do artigo 36.º dos Estatutos do Banco, o Subcomité de Acompanhamento e Validação de Modelos vincula o Banco inclusive perante terceiros, desde que as respetivas deliberações se enquadrem no âmbito das funções e competências definidas nos respetivos regulamentos e sejam tomadas pela maioria dos seus membros com direito de voto.</li> <li>Sempre com respeito pelos normativos internos que se apliquem a cada Comité e pelas funções e competências definidas nos respetivos regulamentos, são delegados no Subcomité de Acompanhamento e Validação de Modelos as competências que o Conselho de Administração não tenha reservado para si ou para a Comissão de Auditoria, para a Comissão de Avaliação de Riscos, para a Comissão de Nomeações e Remunerações e para a Comissão de Governo Societário, Ética e Deontologia.</li> <li>A delegação prevista nos parágrafos anteriores fica sujeita à condição de que nenhum dos administradores executivos que estejam presentes no Subcomité decidir que o assunto deva ser submetido à Comissão Executiva para deliberação.</li> </ul>		

Designação	Subcomité de Acompanhamento e Validação de Modelos
<b>Deliberações</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apenas poderão votar os administradores executivos presentes e os membros do Subcomité com direito de voto.</li> <li>• As decisões do Subcomité são tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes.</li> <li>• Qualquer dos administradores executivos presentes pode suspender a apreciação de ponto em discussão no Subcomité e submetê-lo para decisão pela CE.</li> </ul>
<b>Funções</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Acompanhar e confirmar a validade dos vários modelos em uso na função de gestão de riscos do Banco, incluindo a análise técnica dos modelos, indicadores e resultados de monitorização, validações qualitativas, backtesting, benchmarking e análise da adequação e aderência à realidade que se pretende modelizar.</li> <li>• Identificar as medidas necessárias para melhorar a qualidade dos modelos.</li> <li>• Proceder à definição e acompanhamento do framework de gestão do risco dos modelos, tendo em consideração os princípios definidos na política de Model Risk Management.</li> <li>• Propor ao Comité de Risco a aprovação de alterações aos modelos utilizados na função de gestão de risco do Banco.</li> <li>• Propor ao Comité de Risco a metodologia de avaliação do risco dos modelos e respetivo nível de tolerância.</li> <li>• Propor ao Comité de Risco medidas concretas para mitigar o risco do modelo.</li> </ul>
<b>Competências</b>	<p>Os membros têm competências delegadas para a aprovação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– de alterações aos modelos de gestão de risco, de acordo com as suas competências.</li> <li>– dos resultados dos exercícios de validação e monitorização dos modelos.</li> <li>– de alterações não materiais aos modelos que podem ter impacto no risco do modelo.</li> </ul>
<b>Atas das reuniões</b>	<p>Compete ao secretário elaborar a ata de cada reunião, a qual deverá conter os seguintes elementos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– A identificação do subcomité, o local, o dia e a hora da reunião.</li> <li>– A ordem dos trabalhos.</li> <li>– O nome dos presentes na reunião e a qualidade em que participaram.</li> <li>– Referência aos documentos analisados na apreciação de cada proposta.</li> <li>– O teor das deliberações tomadas.</li> <li>– O resultado das votações.</li> <li>– O sentido das declarações dos membros se estes o requererem.</li> </ul> <p>Uma vez aprovadas as atas serão submetidas para conhecimento à reunião do Comité de Risco seguinte para ratificação, incluindo conclusões e recomendações e propostas para decisão.</p>

(1) Em função da agenda